**CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 044/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Rio Grande do Norte, 155 Apto 302 - CEP: 85601-823 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **12.095.355/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, **Nadia Aparecida Dall Agnol**, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Norte, 155 Apto 302 - CEP: 85601-823 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 060.021.899-63, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, localizada a Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apt 302, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-823, Francisco Beltrão/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, com o tema a saber: "JORNADA PREGÃO ELETRÔNICO - OFICINA PRÁTICA: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NO COMPRAS.GOV.BR", na modalidade PRESENCIAL, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.**

| LOTE: 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 66399 | CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (presencial) Para AGENTES DE CONTRATAÇÃO, na modalidade PRESENCIAL, com 16 horas de aplicações | INSCR | 1,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | práticas do conteúdo. | | | | |
| | | | | | **TOTAL.....** | **2.500,00** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**2.2.** O valor da contratação é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

**2.2.1.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1.** O Termo de Referência;

**3.1.2.** A Proposta da **CONTRATADA**;

**3.1.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias (30/08/2025), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços, durante o curso nos dias e horários programados.

**5.2.** A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

**5.3.** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

**5.4.** O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

**5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

**8.1.1.** Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

**8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

**8.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**10.1.7** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.1.8** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**10.1.9** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.1.10** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**10.1.11** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**10.1.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**10.1.13** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**10.1.14** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.15** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.16** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**10.1.17** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**10.1.18** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.1.19** A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto n° 4.496/2025.

**10.1.20** A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores designados pelo Decreto 4.682/2025 e suas alterações posteriores.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.2** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.1.3** reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.1.6** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

**11.1.7** quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**11.1.8** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**11.1.9** comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.1.10** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.1.11** paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.12** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.1.13** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.15** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.17** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.1.18** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

**13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência. | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuai por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia. | 3 |
| 6 | Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia. | 1 |
| 7 | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência. | 2 |
| 8 | Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 1 |
| 9 | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato. | 1 |
| 11 | Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA. | 1 |

**13.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**13.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.10** 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1870 | 07.001.04.122.0004.2026 | 0 | 3.3.90.39.99.99 | Do Exercício |
| 1880 | 07.001.04.122.0004.2026 | 3 | 3.3.90.39.99.99 | Do Exercício |
| 1890 | 07.001.04.122.0004.2026 | 504 | 3.3.90.39.99.99 | Do Exercício |
| 1910 | 07.001.04.122.0004.2026 | 511 | 3.3.90.39.99.99 | Do Exercício |

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**16.1** Não se aplica

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**18.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

**19.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

)este, 02/07/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Data: 11/07/2025 14:21:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**
**Nadia Aparecida Dall Agnol**
**CPF Nº. 060.021.899-63**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

# Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Informática destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 01 de julho de 2025.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

# Prefeitura de São Jorge D'Oeste

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**10/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 33/2025 | 44.815.845 GABRIEL COMES | 44.815.845/0001-00 | 157.999,28 |
| 34/2025 | 60.612.809 ANDRESSA REGINA BELORINI | 60.612.809/0001-04 | 57.434,91 |
| 35/2025 | A S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | 59.706.415/0001-28 | 126.949,55 |
| 36/2025 | EDIANE POMPEO DA SILVA LTDA | 42.688.448/0001-90 | 246.838,53 |
| 37/2025 | MATHIAS TURISMO LTDA | 43.147.282/0001-98 | 327.857,25 |
| 38/2025 | ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA | 05.610.345/0001-80 | 143.715,12 |

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 01/07/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 44/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 17/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA- CNPJ nº. 12.095.355/0001-90 |
| Objeto | **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, localizada a Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apt 302, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-823, Francisco Beltrão/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, com o tema a saber: "JORNADA PREGÃO ELETRÔNICO - OFICINA PRÁTICA: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NO COMPRAS.GOV.BR", na modalidade PRESENCIAL, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.** |
| Valor | R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) |
| Prazo de execução | 60 (sessenta) dias, até 30/08/2025 |
| Prazo de vigência | até 30/08/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 02/07/2025 |

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Locação de 01 imóvel (casa/sítio) para construção de 4 sanitários, 01 fossa séptica, 01 sumidouro e 01 vala de infiltração com acesso facilitado, preferencialmente em área urbana ou até 4,5 KM (quatro e meio) da área urbana, devendo o sítio ou casa possuir água potável. | IMB CONSTRUTORA LTDA | 1,0 | 4.850,00 | 4.850,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| IMB CONSTRUTORA LTDA | 4.850,00 |

Salto do Lontra, 02 de julho de 2025.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s).

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | REVISÃO GERAL - 60.000KM | VENEZA EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA | SER. | 1.954,98 | 1.954,98 |
| 1 | 2 | DESLOCAMENTO - CL/KM | VENEZA EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA | SER. | 2,40 | 1.275,50 |
| 1 | 3 | MAO DE OBRA TECNICO MECANICO REFERENTE A 15 HRS | VENEZA EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA | SER. | 1,0 | 4.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA | 4.205,98 |

Salto do Lontra, 02 de julho de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 024/2025**
**CONCURSO 001/2023**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO**

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para o cargo Enfermeiro e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Presidente Nereu Ramos, 955, Centro, no prazo de 03 (três) dias, em horários das 07:30 às 11:30hrs e das 13:00 às 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, na forma constante no anexo, que fora homologado pelo Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

**Enfermeiro 40 h – ampla concorrência**

| MUNICIPIO | CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | CARGO | RESULTADO | TOTAL | LINGUA PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SLONTRA | VERA LUCIA PEREIRA | 11/04/1962 | ENFERMEIRO | APROVADO | 59,00 | 11,00 | 3,00 | 8,00 | 32,00 | 16 |

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado nesse ato de comparecer por duas vezes, seja a primeira ou a segunda, sem justificativa, ou recusar-se a assinar de classificação, o termo necessário para regular credenciamento que caracterize de aprovação e nas documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO**

Eu, ALANA BOING, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.653.129-30 e RG nº 10.334.598-7, residente e domiciliado(a) à RUA DAS AZALÉIAS, N 83, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR venho, por meio desta, **FORMALIZAR MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA** no concurso público **CONCURSO 001/2023, EDITAL Nº 023/2025,** promovido pela prefeitura municipal de SALTO DO LONTRA/PR.

Declaro estar ciente de que a presente desistência é de caráter irrevogável e irretratável, abrindo mão de qualquer direito relacionado à minha inscrição, participação ou classificação no referido certame.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 02 DE JULHO DE 2025.

**Assinatura:**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALANA BOING
Data: 02/07/2025 09:40:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Serviços de Torno: conserto de alojamento e bota clube/suta e rolha/bola | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | SV | 450,0 | 36,40 | 23.540,00 |
| 1 | 10 | Serviços de soldar aletas e soldas gerais em veículos leves e utilitários, ciclo de julgamento a hora efetivamente trabalhada | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | SV | 250,0 | 43,00 | 17.250,00 |
| 1 | 16 | Serviços de mão elétrica em veículos médios e pesados, critérios de julgamento a hora efetivamente trabalhada | TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | SV | 150,0 | 141,50 | 27.525,00 |
| 1 | 1 | Serviços de conserto de carburadores em automóveis pequenos em veículos pesados e maquinas, carretel e bucha de agulha em completamente hidráulicos e anéis de bomba/copo em veículos médios e pesados, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada | DOUGLAS GONÇALVES DUARTE | SV | 450,0 | 30,00 | 46.060,00 |
| 1 | 2 | Serviços de recuperação de veículos pesados, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada | DOUGLAS GONÇALVES DUARTE | SV | 350,0 | 80,00 | 30.060,00 |
| 1 | 9 | Serviços de reparos em caixa de marcha e eixo de comandos, critério de julgamento hora efetivamente trabalhada | DOUGLAS GONÇALVES DUARTE | SV | 350,0 | 100,00 | 37.500,00 |
| 1 | 13 | Diagnóstico e injeção ao sistema de injeção eletrônica diesel common rail ou similar, temporização em veículos médios e pesados | DOUGLAS GONÇALVES DUARTE | SV | 450,0 | 100,00 | 46.060,00 |
| 1 | 15 | Serviços de reparos em caixas de trator ou outra marca de pneus, lonas, cabos e rolhas em veículos médios e pesados, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada | DOUGLAS GONÇALVES DUARTE | SV | 450,0 | 200,00 | 88.800,00 |
| 1 | 5 | Serviços Mecânicos em veículos leves, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada | MECÂNICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA | SV | 450,0 | 54,60 | 27.600,00 |
| 1 | 6 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E SUSPENSÃO VEICULOS LEVES CRITERIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA | MECÂNICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA | SV | 450,0 | 44,00 | 18.060,00 |
| 1 | 7 | Serviços de Geometria em veículos leves, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada | MECÂNICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA | SV | 350,0 | 50,00 | 17.500,00 |
| 1 | 8 | SERVIÇOS DE REPAROS EM SISTEMAS DE FREIO, COM TROCA DE PASTILHAS E REGULAGEM, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA. | MECÂNICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA | SV | 450,0 | 37,00 | 16.860,00 |
| 1 | 11 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E SUSPENSÃO VEICULOS VANS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA | MECÂNICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA | SV | 450,0 | 44,00 | 23.040,00 |
| 1 | 12 | SERVIÇOS DE GEOMETRIA EM VEICULOS VANS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA | MECÂNICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA | SV | 450,0 | 50,00 | 27.000,00 |
| 1 | 4 | Serviços de injeção eletrônica / regulagem de válvulas e teste em veículos leves e caminhões de médio porte, com equipamento eletrônico específico para cada veículo, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada. | INDESILVA LTDA | SV | 450,0 | 120,00 | 66.300,00 |
| 1 | 14 | Injeção ao sistema de escapamento ou outro sistema de injeção eletrônica, com equipamento e substituição em veículos pesados. | INDESILVA LTDA | SV | 250,0 | 117,00 | 31.250,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA | 61.165,00 |
| DOUGLAS GONCALVES DUARTE | 205.500,00 |
| MECANICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA | 139.600,00 |
| INDESILVA LTDA | 81.250,00 |

Salto do Lontra, 02 de julho de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Marquinho

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025-IEAB.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de julho de 2025, até As 09:00 horas do dia 15 de julho de 2025
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 15 de julho de 2025, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., ou através do site http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-transparencia.php, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publicado em: Marquinho-PR, em 02 de julho de 2025

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Mariópolis

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025-GP. REFERENTE A DISPENSA Nº 43/2025.** CONTRATANTE: Município de MARIÓPOLIS, e CONTRATADA: ELETRO VOTENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.304.214/0001-43, inscrição estadual nº 811275515-53. DO OBJETO: a aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento na sede administrativa do Departamento de Assistência Social, CRAS, Abrigo Institucional e Conselho Tutelar.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | GRAVADOR DE VÍDEO – MODELO IMHDX 5116 | 3.663,60 | 3.663,60 | INTELBRAS |
| 06 | 01 | HD Interno 12 TB – Modelo WD Purple | 3.492,00 | 3.492,00 | WESTERN DIGITAL |
| 09 | 33 | Caixa Plástica de Passagem | 13,90 | 458,70 | SIMILAR |
| 07 | 01 | Nobreak – Modelo ATTIV 720 VA / 120V | 568,29 | 568,29 | INTELBRAS |
| 08 | 01 | HD 8 TB WD PURPLE | 2.737,00 | 2.737,00 | WESTERN DIGITAL |
| 13 | | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO TOTAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA | 5.275,00 | 5.275,00 | ELETRO VOTENA |

DO PREÇO TOTAL: R$ 16.215,66. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas 1262, 1263, 1816. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação. DA ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega produtos será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compras. O prazo de vigência para a entrega dos produtos será 240 (duzentos e quarenta) dias, limitando-se aos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal Mariópolis, 02 de Julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025-GP. REFERENTE A DISPENSA Nº 43/2025.** CONTRATANTE: Município de MARIÓPOLIS, e CONTRATADA: PAHNER TITON - ME, inscrita no CNPJ nº 54.969.986/0001-09 inscrição estadual nº 3170024978. DO OBJETO: a aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento na sede administrativa do Departamento de Assistência Social, CRAS, Abrigo Institucional e Conselho Tutelar.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 01 | Switch Gerenciável – 24 portas PoE + 4 portas GBIC | 2.949,00 | 2.949,00 | INTELBRAS |
| 03 | 14 | Câmeras IP Bullet – Modelo VIPC 1230B | 287,00 | 4.018,00 | INTELBRAS |
| 04 | 02 | Conector RJ45 CAT5e – Plastic com 50 unidades (CONEX 1005) | 41,00 | 82,00 | INTELBRAS |
| 9 | 12 | CAMERA IP DOME VIPC 1230D G2 | 287,00 | 3.444,00 | INTELBRAS |
| 10 | 04 | CAMERA TVIP VIPC 1230 B G2 | 287,00 | 1.148,00 | INTELBRAS |
| 11 | 01 | GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO NVD 3316-P | 3.184,00 | 3.184,00 | INTELBRAS |
| 12 | 01 | VIDEO PORTEIRO W17 COM FECHADURA ELÉTRICA 12V COM MEMÓRIA | 3.382,00 | 3.382,00 | INTELBRAS |

DO PREÇO TOTAL: R$ 16.217,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas 1263, 1263, 1816. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação. DA ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega produtos será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compras. O prazo de vigência para a entrega dos produtos será 240 (duzentos e quarenta) dias, limitando-se aos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal Mariópolis, 02 de Julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025-GP. REFERENTE A DISPENSA Nº 44/2025.** CONTRATANTE: Município de MARIÓPOLIS, e CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARINI AGROPECUÁRIA – ME, inscrita no CNPJ nº 31.047.594/0001-02. inscrição estadual nº 9078737570. DO OBJETO: a aquisição de sêmen bovino para melhoramento genético do plantel leiteiro do Município, a seguir relacionados:

| Item | Unid. | Quant | Descrição | Valor Unit (R$) | Valor Total (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Dose | 590 | Sêmen bovino, aptidão leiteira, raça Holandês com provas comerciais para o sistema americano na base atualizada a ABRIL 2025, ou mais recente, com os seguintes requisitos mínimos: Pai Leite > 1000lbs; com certabilidade de igual ou superior a 68%. Pai Gestação e proteína maior ou igual a 30 lbs; Pai Facilidade de parto < a 2,2; Composto Úbere e pernas e pés maior ou superior a 9,0; vida produtiva (PL) maior ou superior a 4,0; Índice células somáticas menor ou igual a 3,0; TPI maior ou igual a 2900 | 30,00 | 17.700,00 | ALTA |
| 02 | Dose | 80 | Sêmen bovino, aptidão leiteira, raça Jersey com provas comerciais para o sistema americano na base atualizada a ABRIL 2025, ou mais recente, com os seguintes requisitos mínimos: Leite > 450 lbs; com confiabilidade de igual a ou superior a 90%. Gestação e proteína maior ou igual a 30 lbs; Índice Úbere (UB) MAIOR OU SUPERIOR A 15,0. Positivo para característica leiteira. | 28,00 | 2.240,00 | ALTA |
| | | | VALOR TOTAL | | R$ 19.940,00 | |

DO PREÇO TOTAL: R$ 19.940,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1625. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação. DA ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega produtos será de 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de compras. O prazo de vigência para a entrega dos produtos será 240 (duzentos e quarenta) dias, limitando-se aos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal Mariópolis, 02 de Julho de 2025.



a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos de até 16 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 5 anos).
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
o) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Luana Paula de Lima
**Código Identificador:**AB19BF6C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 44/2025

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 44/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 17/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA- CNPJ nº. 12.095.355.0001-90 |
| Objeto | **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, localizada a Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apt 302, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-823, Francisco Beltrão/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, com o tema a saber: "JORNADA PREGÃO ELETRÔNICO - OFICINA PRÁTICA: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NO COMPRAS.GOV.BR", na modalidade PRESENCIAL, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.** |
| Valor | R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) |
| Prazo de execução | 60 (sessenta) dias, até 30/08/2025 |
| Prazo de vigência | até 30/08/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 02/07/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**5F6B1287

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 4691 NOMEIA WILMA DE FATIMA DIAS PAGNUSSAT

**DECRETO Nº 46912025**

Nomeia a Sra. Wilma de Fátima Dias Pagnussat, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Veículos.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Sra. **WILMA DE FÁTIMA DIAS PAGNUSSAT,** portadora do CPF n. º 589.472.809-68, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Veículos.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**474820FA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
### RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO XV CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Retificação do Regimento Interno XV CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Este documento formaliza a retificação do Regimento Interno XV Conferência Municipal de Assistência Social, a CMAS aprovou em plenária realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco conforme consta em ata nº 41, o local do evento para Secretaria de Educação, desta forma ONDE LÊ-SE Clube dos Idosos, deve ser redigido para Secretaria de Educação:
I. Detalhamento das Retificações
**ONDE SE LÊ**
**CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO**
**Art. 1º** A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio do Decreto nº 4594/2025, de 09 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 09 de julho de 2025, no Clube dos idosos no Centro de São Jorge D'Oeste com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

**LEIA-SE:**
Art. 1º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio do Decreto nº 4594/2025, de 09 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 09 de julho de 2025, na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 544, 85575000, no Centro de São Jorge D'Oeste com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

**Publicado por:**
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
**Código Identificador:**FE6AC430

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 100

**DECRETO Nº 100/2025, de 02 de julho de 2025.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021 quanto à adesão a atas de registro de preços (carona) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Senhor **ROGÉRIO GALLINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**